

PROJETO DE LEI Nº 28 /95

**"Dispõe sobre a inclusão no currículo das Escolas Públicas Estaduais a disciplina Educação Sexual".**

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Inclui-se no currículo das Escolas Públicas do Estado de Roraima a disciplina Educação Sexual, a partir da 4ª série do 1º Grau até a 2ª série do Segundo Grau.

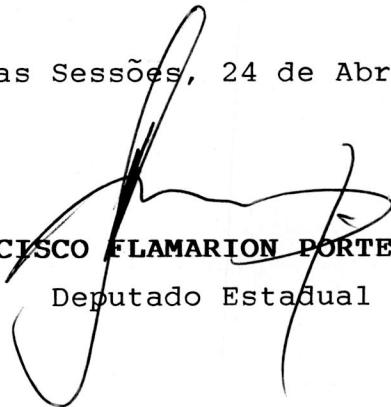
**Parágrafo Único** - O programa da disciplina Educação Sexual deverá ser apresentado por profissional idôneo e de elevado grau de conhecimento da matéria, objetivando o seguinte:

- a) Conscientizar o aluno sobre as modificações físicas, sociais e emocionais que ocorrem na adolescência;
- b) Dar oportunidade ao aluno de debater e esclarecer aspectos relativos a Educação Sexual;
- c) Conhecer de modo científico a anatomia e a fisiologia do aparelho reprodutor masculino e feminino;
- d) Compreender que o sexo é um impulso natural do ser humano, o qual deve ser dirigido de acordo com os valores reais de afeição.
- e) Apresentar o quadro das doenças sexuais transmissíveis, condições, circunstâncias e riscos;
- f) Reconhecer a necessidade do esforço pessoal para um convívio a dois de forma elevada e harmoniosa;
- g) Questionar o papel da família na Educação Sexual dos jovens, esclarecendo que a Escola entra como colaboradora na atuação iniciada por ela.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 24 de Abril de 1995.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Deputado Estadual

**J U S T I F I C A T I V A**

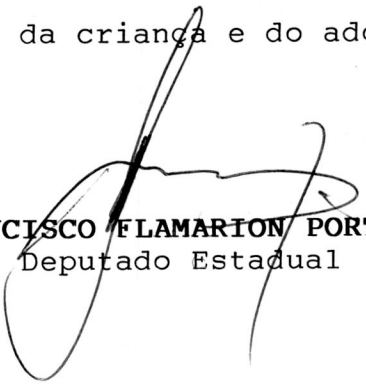
Estatísticas divulgadas pela imprensa nos tem causado impacto, 25% das mães que dão luz na Maternidade de Boa Vista são menores de 18 anos e solteiras.

Consequências sociais de tão alardiante número deve preocupar a todos, no momento e no futuro.

E por entender que é obrigação do Estado contribuir para a formação e desenvolvimento saudável da família, priorizando a criança e o adolescente dando integral apóio em seu processo de desenvolvimento físico, mental e intelectual, estamos apresentando a presente proposta.

Somos conscientes de que o tema é complexo, assumindo diferentes ângulos de entendimentos, considerando-se a estrutura social predominante e a diversidade de papéis que a escola há de assumir em todo o difícil processo de educação da criança e do adolescente. Todavia, faz-se necessário a presença do Estado na apresentação de sugestões que venham normatizar um assunto de relevante importância.

Há uma abertura inegável no tema das relações sexuais entre jovens, conseguida, muitas vezes, através de meios não indicados o que traz preocupação para pais e educadores, considerando-se os riscos que podem gerar na formação moral da criança e do adolescente.

  
**FRANCISCO FLAMARTION PORTELA**  
Deputado Estadual